



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

Edital PROGRAD nº 25 de 08 de março de 2018

A Pró-Reitora de Graduação da Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre, no uso de suas atribuições, torna pública a retificação do Edital nº 03, publicado no DOU nº 02, de 03 de janeiro de 2018, seção 3, páginas 35 a 41, e suas retificações (edital nº 05, publicado no DOU nº 11, em 16 de janeiro de 2018, seção 3, página 24; edital nº 14, publicado no DOU nº 27, em 7 de fevereiro, seção 3, páginas 31 e 32; edital nº 17, publicado no DOU nº 34, em 20 de fevereiro de 2018, seção 3, página 34; edital nº 20, publicado no DOU nº 37, em 23 de fevereiro de 2018, seção 3, página 62), conforme indicado abaixo:

1. No item 6.10, onde se lê:

“A relação com os nomes de candidatos inscritos na condição de Pessoas Autodeclaradas Pretas ou Pardas será divulgada no portal <https://www.ufcspa.edu.br/index.php/concursos-docentes>, em data prevista no cronograma do item 16. Terão direito a constar dessa Relação aqueles que encaminharem os documentos especificados para este fim e registrarem a condição de PAPP no momento da inscrição; sem que signifique que uma prévia análise das características fenotípicas tenha sido aprovada antes da verificação pela Comissão”.

leia-se:

“Dar-se-á publicidade dos candidatos que se autodeclararam, na inscrição, pretos ou pardos, na forma da Lei nº 12.990/2014, através da lista de inscrições homologadas divulgada no portal <https://www.ufcspa.edu.br/index.php/concursos-docentes>”.

2. No item 6.11, onde se lê:

“Os candidatos inscritos em vagas reservadas a candidatos negros e aprovados nas etapas do concurso público serão convocados pela UFCSPA, anteriormente à Homologação do resultado final do concurso, para comparecimento presencial de confirmação da autodeclaração como PAPP, com a finalidade de atestar o enquadramento conforme previsto na Lei nº 12.990/2014.”

leia-se:

“Na ocasião da nomeação, quando houver, os candidatos inscritos em vagas reservadas a candidatos negros e aprovados nas etapas do concurso público serão convocados para comparecimento presencial de confirmação da autodeclaração como PAPP, com a finalidade de atestar o enquadramento conforme previsto na Lei nº 12.990/2014”.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

3. No item 6.13, **onde se lê:**

“Quanto ao não enquadramento do candidato na reserva de vaga, conforme a aferição da veracidade da autodeclaração como PAPP, caberá pedido de recurso presencial, via Protocolo da Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre, até a data prevista no cronograma (item 16).”

leia-se:

“Quanto ao não enquadramento do candidato na reserva de vaga, conforme a aferição da veracidade da autodeclaração como PAPP, caberá pedido de recurso presencial, via Protocolo da Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre, em período divulgado oportunamente”.

3. No item 6.15, **onde se lê:**

“Será indeferida a inscrição do candidato na condição de Pessoa Preta ou Parda que:

- a) não encaminhar a autodeclaração solicitada no item 6.8 deste Edital;
- b) não observar a forma, o prazo e os horários previstos neste Edital;
- c) não comparecer em data marcada no cronograma do item 16, na secretaria do local de prova, às 14h, para aferição da veracidade da autodeclaração PAPP (para aqueles que tiverem seus nomes em Edital de candidatos provisoriamente inscritos na condição PAPP), conforme item 6.10”.

leia-se:

“Será indeferida a inscrição do candidato na condição de Pessoa Preta ou Parda que:

- a) não encaminhar a autodeclaração solicitada no item 6.8 deste Edital;
- b) não observar a forma, o prazo e os horários previstos neste Edital”.

Márcia Rosa da Costa
Pró-Reitora de Graduação